



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



**PROCESSO Nº 215/2015**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 71 /2015

**AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO  
COM NOBREAK.**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**03.01.041220003.2.005.4.4.90.52 (1449)**

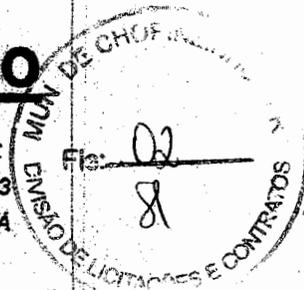
LC OK TCE OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## DECRETO Nº 228/2015

Substitui Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto  
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional

Nº 261 de 11/07/2015



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO



## DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Inês Sanzovo Marini  
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo: 2015/10/003337

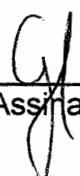
Data Protoc...: 08/10/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/10/2015

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## SOLICITAÇÃO

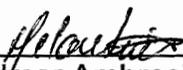
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de Relógio Ponto Eletrônico com Nobreak, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid	Relógio Ponto Eletrônico com Nobreak estabilizador de energia, para registro de frequência dos servidores lotados junto ao Paço Municipal.	2.590,00	2.590,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>					<b>R\$ 2.590,00</b>

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Administração.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



## JUSTIFICATIVA

Trata-se da aquisição de relógio ponto para registro de frequência dos servidores lotados junto ao Paço Municipal.

É responsabilidade do Município, disponibilizar mecanismos para o registro de frequência dos seus servidores, para o controle efetivo das horas laboradas, das horas faltadas e das horas extraordinárias.

Tal aquisição se faz necessária, em razão de que o equipamento que estava disponibilizado para os servidores registrarem sua frequência, na data de 16 de setembro do corrente ano, em decorrência de queda/oscilação de energia, em função do mau tempo, o mesmo estragou e não oferece condições de conserto.

Esta aquisição carece de ser em regime de urgência, conforme preconiza o artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993, vez que, os servidores não estão conseguindo registrar frequência da maneira costumeira, ou seja, com a leitura da impressão digital, ficando a cargo dos servidores da Divisão de Recurso Humanos o controle de frequência, o que poderá incorrer em divergências entre o horário registrado e o efetivamente executado.

Também temos a necessidade de tal equipamento, tendo em vista que, com frequência é solicitado pelo Ministério público comprovante de frequência de servidores para conferência.

Solicitamos que junto ao relógio ponto, seja adquirido um No Break, para estabilizar a energia e também mantê-lo ligado, mesmo que por algum tempo até seu desligamento pelo servidor responsável, evitando dessa forma, que o mesmo seja danificado.

Por fim, encaminhamos em anexo orçamentos para a realização de processo licitatório para aquisição de relógio ponto e No Break..

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Secretário de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 08/10/2015

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM NOBREAK.

Recebido a solicitação para a aquisição de Relógio Ponto Eletrônico com Nobreak, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3337/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

Pato Branco, 04 de outubro de 2015

Para: Prefeitura Municipal de Chopinzinho.  
A/c: CARLOS 3242-8625

A TEC SERVE INFORMATICA por meio deste, informa orçamento solicitado para a aquisição de equipamento de ponto informatizado.

### Registrador Eletrônico de Ponto REP IDX

- Sistema com ótima relação custo-benefício. Opções de aquisição ou Contratação mensal do software RHID e suporte técnico com equipamento incluso.
- Equipamento compacto, com design inovador e desenvolvido utilizando tecnologia de ponta.
- Configurável para bobinas de todos os tamanhos até 360m podendo chegar a capacidade de impressão de aproximadamente 6000 tickets.
- Memória com capacidade para mais de 10.000.000 de registros;
- Tela colorida touch screen. Confirmação de resposta audio-visual.
- Fácil usabilidade e navegação através de menu touch screen.
- Abertura eletro-mecânica do compartimento da bobina, dispensa o uso de chave.
- Mecanismo impressor térmico Seiko ultra-compacto com impressão em alta velocidade com guilhotina para corte automático do papel comprovante. Garante maior durabilidade do mecanismo e aproveitamento do papel.
- Equipamento preparado para funcionamento Wi-Fi.\*
- Duas portas padrão USB externa, para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho.
- Fácil integração com os principais sistemas de folha de pagamento do mercado.
- Reconhecimento por Biometria, cartão de proximidade, leitura por código de barras ou senha. Escolha o modelo de registro eletrônico de sua preferência.
- 01-Nobreak 600VA NHS



A VISTA R\$ 2.590,00

OBS.:

- \*Prazo de entrega: 03 DIAS.
- \*Garantia total de 12 meses.

Cesar Santana  
Dpto. Comercial e Suporte

12.441.215/0001-27

NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Rua Tocantins, 2031  
Centro

85.505-140

Pato Branco PR



**assistec**  
business solutions

Rua Olindo Xisto Ecker, 136  
Lot. Colina - Bairro Estrela  
Cep 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

www.assistecnet.com.br

49 3621 1759

**ORÇAMENTO**

Município de Chopinzinho,

Conforme solicitado, segue relação de produto(s):

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
HENRY PRISMA SUPER FÁCIL R02 BIOMÉTRICO + PROXIMIDADE 1.900 digitais	01	2.490,00	2.490,00
NOBREAK 600VA NHS	01	320,00	320,00
<b>Total:</b>			<b>2.810,00</b>

Configuração e treinamento gratuitos.



85.341.709/0001-00

ELIR JOSÉ ENGEL - ME

AV. SALGADO FILHO, 116  
CENTRO  
SÃO MIGUEL DO OESTE

São Miguel do Oeste - SC, 07 outubro de 2015.

*Adriano Franz*  
Atenciosamente,  
Adriano Franz

Comercial – Assistecshop  
comercial@assistecnet.com.br



Rua Dr. Favre, 832 2º Andar

Centro - Curitiba (PR)

Fone: (41) 3040-7501

<http://www.alfacontrol.com.br>



PROPOSTA 15/0114 Curitiba, 07 de Outubro de 2015

## A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

**Assunto:** Controle de Ponto com Tecnologia Biométrica.

Pela presente apresentamos-lhes proposta comercial contendo informações de equipamentos para Controle de Ponto

Para o controle de ponto funcionar adequadamente, sugerimos a adoção das seguintes tecnologias:

### Opção - Biometria

Explicação: os REP (relógio de ponto) Homologados pelo Ministerio do Trabalho com sensores biométricos, fazem o reconhecimento dos usuários através da leitura da impressão digital dos mesmos. Esse processo evita fraudes como por exemplo um funcionário bater o ponto por outro.

### 2ª Opção: Cartão de Proximidade

Explicação: Em horários de "pico" o uso deste tipo de cartão agiliza a entrada e saída dos Funcionários uma vez que basta aproximar o cartão na relógio de ponto para liberar entrada ou saída. Além disso, não é possível "clonar" este tipo de cartão, aumentando a segurança na marcação do Ponto.

### 3ª Opção: Cartão com Código de Barras

Explicação: Processo de entrada/saída de pessoas um pouco mais lento porque os usuários têm que passar a cartão pela fenda aonde está localizada a Leitora de Código de Barras e nem sempre o usuário faz isto de maneira correta. Também menor nível de segurança uma vez que o código de barras do cartão pode ser reproduzido facilmente.

### 4ª Opção: Relógio de Ponto Cartográficos

Explicação: utilizam cartões de cartolina para impressão de data e hora do ponto. Este tipo de equipamento pode ser utilizado sem quaisquer problemas legais;

### 5ª Opção: Livro Ponto

1. Explicação: Opção menos recomendável pelo fato de que os funcionários marcam qualquer horario e o processo se torna ainda mais lento que os anteriores. Apesar das empresas com quadro de funcionários inferior a 10 (dez) funcionários não serem obrigadas a terem qualquer tipo de Controle de Ponto, em casos de ações trabalhistas, como qualquer outra empresa, elas terão que "produzir" a prova demonstrativa - cartão ponto assinado, comprovando os horários de entradas e saídas do funcionário que ajuizou a ação. Chama-se a "Inversão do ônus da Prova" onde quem está sendo acusado (neste caso a empresa) tem que comprovar o contrário apresentando documentos.



Rua Dr. Faivre, 832 2º Andar  
Centro - Curitiba (PR)  
Fone: (41) 3040.7501  
<http://www.alfacontrol.com.br>



## DESCRIPTIVO TÉCNICO

**EQUIPAMENTO** : REP – Registrador Eletrônico de Ponto.  
**MARCA** : CONTROL ID.  
**MODELO** : IDX bio/prox/barras.

## INFORMAÇÕES

Homologado pelo Ministério do trabalho e emprego (Portaria Nº 1510/2009 MTE)



Podemos resumir o Relógio Biométrico em apenas duas palavras: Segurança absoluta. Possui sistema de impressão com velocidade de 120 mm/s com corte automático do papel troca rápida e fácil da bobina

A mais alta tecnologia de reconhecimento digital oferece total e absoluta segurança na identificação dos usuários. O equipamento permite o cadastro dos dados do empregado, local de trabalho e funcionários na memória de trabalho.

Capacidade de gerenciamento de até 140.000 usuários na memória

Trabalha com vários tipos de comunicação, facilitando o ambiente interno do cliente.

Contém menu interno de configurações.

Possui sistema de No-Break (opcional externo) que mantém o equipamento em funcionamento quando em falta da energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente.

Software de comunicação fornecido gratuitamente (Gerenciador do REP IDx Configurações).

Capacidades de armazenamento de digitais para 3.400 digitais.

Possui porta fiscal USB para o fiscal de o trabalho armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas no equipamento (AFD)

Capacidade para armazenamento de registro em memória: Aproximadamente 11 milhões de registros

Sistema tamper: Proteção contra violação de equipamento.

## FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

**Leitor biométrico (BIO e MULT)** Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI

**Cartões de Proximidade (BIO, CARD e MULT)** Compatível com tecnologia 125kHz ASK

**Cartões de Barras (CARD e MULT)** Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado)



Rua Dr. Faivre, 832 2º Andar  
Centro - Curitiba (PR)  
Fone: (41) 3040-7501  
<http://www.alfacontrol.com.br>



**Senha (BIO, CARD e MULT)** Identificação de usuários através de senha numérica.

### IMPRESSORA E BOBINA

**Compartimento de Bobina** Capacidade para bobinas de até 360m (Até 10.000 tickets por bobina)  
**Mecanismo Impressor** Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)  
**Corte Automático do Ticket** Impressora com guilhotina de alta velocidade  
**Velocidade de Impressão** Velocidade de impressão de 200 mm/s  
**Abertura Eletrônica de Porta** Porta do compartimento de bobina com acionamento eletrônico  
**Deteção de Quantidade de Papel Restante** Permite o monitoramento do nível de papel remotamente

### COMUNICAÇÃO

**USB1** porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD)  
1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD  
**Ethernet1** porta Ethernet 10/100Mbps nativa  
**GPRS** Módulo de conexão via FPRS *opcional*  
**Wi-Fi** Módulo de conexão via Wi-Fi *opcional*

### INTERFACE DE USUÁRIO

**Tela LCD Touchscreen** Display LCD TFT colorido de 4.3" 48x272 com tela resistiva sensível ao toque.

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

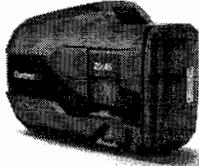
**Dimensões gerais** 330 mm x 220 mm x 130 mm (P x A x L)  
**Peso do equipamento** 800g  
**Peso embalado** 1Kg  
**Garantia** 1 ano  
**Cor do equipamento** Preto texturizado  
**Alimentação** 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz  
**No-Break (opcional)** No-break compacto e acoplável de até 4h.



Rua Dr. Faivre, 832 2º Andar  
Centro - Curitiba (PR)  
Fone: (41)3040 7501  
<http://www.alfacontrol.com.br>



## PROPOSTA COMERCIAL

DISCRIMINAÇÃO	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Sub Total (R\$)
REP – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO MARCA: CONTROL ID MODELO: CONTROL ID REP BIOMETRICO 	01	2.590,00	2.590,00
NOBREAK PARA FALTA DE ENERGIA	01	350,00	350,00
<b>SERVIÇOS</b> <b>TREINAMENTO:</b> Cadastro de funcionários, tabelas de horários e demais recursos do software; Configuração; comunicação TCP(IP), VPN ou outras; Crachás de proximidade; demais recursos do REP IDX, <b>SUORTE TÉCNICO LOCAL (Curitiba e região metropolitana) e REMOTO POR 40 (quarenta) DIAS.</b>	01	150,00	150,00
		<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>3.090,00</b>



Rua Dr. Faivre, 832 2º Andar  
Centro - Curitiba (PR)  
Fone: (41)3040 7501  
<http://www.alfacontrol.com.br>



### Condições gerais de fornecimento

<b>Formas de pagamento</b>	À vista via depósito bancário Ou Entrada Boletos DDF ou 21/42 DDF (valores de tabela) Cartão BNDES em até 48x (juros do cartão)
<b>Prazo de entrega:</b>	15 (quinze) dias após confirmação primeiro pgto. Frete Incluso
<b>Garantia Hardware (Equipamento)</b>	01 (um) ano, contra defeitos de fabricação. A garantia não inclui despesas Envio de correios ou transportadora.
<b>Garantia Software</b>	180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de entrega do projeto – Via Acesso Remoto Internet, neste período toda e qualquer reparação necessária no sistema, decorrente de falha de programação será realizada sem ônus para o cliente.
<b>Validade da proposta:</b>	10 (dez) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

18.053.318/0001-04

SANDRO MARCIO HERCULANO - ME

R. GOIANIA, 1597 - CASA 55  
CAJURU - CEP 82940-150

CURITIBA - PR

Sandro Marcio Herculano  
RG 6.523.653-2

Atenciosamente

Sandro Marcio Herculano

(Consultor Técnico e Comercial)

Planejamento & Desenvolvimento

Fone PABX+55 41 3040-7501



Vivo.: (41)9111-2068



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA: 08/10/2015**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM NOBREAK – VALOR R\$ 2.590,00.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.01.041220003.2.005.4.4.90.52 (1449)**

Atenciosamente,

  
**RODRIGO JAZYNSKI**  
Contabilidade

  
**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 08/10/2015

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM NOBREAK.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Relógio Ponto com Nobreak para Registro de Frequência dos Servidores Lotados junto ao Paço Municipal, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3337/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.005.4.4.90.52 (1449)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Rogério Masetto  
Prefeito



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180022549-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) NIVIANE RECKZIEGEL					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILHO DE (pai) EDGAR OTTO RECKZIEGEL			(mãe) NOELY RECKZIEGEL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/08/1975	IDENTIDADE (número) 1654213	Órgão Emissor SSP	UF SC	CPF (número) 015.263.909-81	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA EMILIO DE NEGRI				NÚMERO 248	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO AMADORI	CEP 85502200	
MUNICÍPIO PATO BRANCO				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL NIVIANE RECKZIEGEL - ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA TOCANTINS				NÚMERO 2031	
COMPLEMENTO CASA			BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85501292	
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) niviane@brturbo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4789007 4754701 4761003 9511800 6209100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/08/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.441.215/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Niviane Reckziegel - ME*

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2015

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE. <b>Cledineia Rovea Corrêa</b> RG 5.925.066-3-PR Relatora 29 JAN 2015	AUTENT.	 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2015 SOB NÚMERO: 20150817649 Protocolo: 15/081764-9 DE 26/01/2015 Empresa: 41 8 0022549-3 NIVIANE RECKZIEGEL - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	---------	---

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12441215/0001-27

**Razão Social:** NIVIANE RECKZIEGEL

**Endereço:** RUA AIMORE 55 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2015 a 27/10/2015

**Certificação Número:** 2015092803112822923407

Informação obtida em 08/10/2015, às 14:36:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NIVIANE RECKZIEGEL - ME**  
**CNPJ: 12.441.215/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:50:07 do dia 17/08/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/02/2016.

Código de controle da certidão: **5F3A.D0BD.3B24.399B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVIANE RECKZIEGEL - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.441.215/0001-27

Certidão nº: 171586790/2015

Expedição: 08/10/2015, às 14:34:38

Validade: 04/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVIANE RECKZIEGEL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.441.215/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2015

Processo nº. 215/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 3337/2015 requer a Aquisição de Relógio Ponto com Nobreak, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

## II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

## III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

### 3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: NIVIANE RECKZIEGEL – ME		
Endereço: Rua Tocantins, 2031, Centro.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.505-140	U.F.: PR
CNPJ: 12.441.215/0001-27		
Representante Legal: Niviane Reckziegel		
CPF: 015.263.909-81	RG: 1654213 SSP/SC	

## IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

## VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses.

## VII – DO PROSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Relógio Ponto Eletrônico com Nobreak estabilizador de energia, para registro de frequência dos servidores lotados junto ao Paço Municipal.	2.590,00	2.590,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO</b>					<b>R\$ 2.590,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/10/003350

Data Protoc...: 09/10/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/10/2015

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

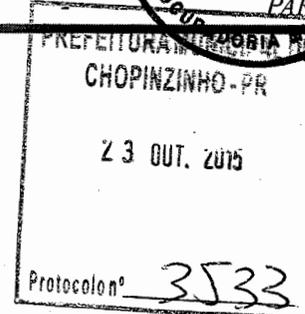
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzi.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 215/2015

Assunto: Dispensa de Licitação

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 215/2015 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **NIVIANE RECKZIEGEL ME**, com o objetivo de aquisição de relógio ponto eletrônico com nobreak para registro de frequência dos servidores lotados junto ao Paço Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, justificou a necessidade da aquisição do Relógio Ponto em virtude de que o que estava disponibilizado para os servidores registrarem sua frequência na data de 16 de setembro de 2015, em virtude de queda/oscilação de energia devido ao mau tempo, estragou e não oferece mais condições de conserto. Ressaltou a importância da aquisição, uma vez que o registro de frequência é medida necessária, requerendo juntamente com o Relógio Ponto um nobreak para estabilizar a energia e assim mantê-lo ligado, evitando assim que o mesmo seja danificado.

Foi carreado aos autos solicitação para a aquisição do Relógio Ponto e Nobreak (fls. 05), o Termo de Referência (fl. 06), a justificativa pela Secretaria Municipal de Administração (fls. 07), Orçamentos (fls. 09-15), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 08 e 18), documentação de constituição da empresa e documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls 19-22), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 23-24)

Da mesma forma, às fls. 16 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



*processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**"*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

**"Art. 24 – É dispensável a licitação:**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)" grifei**

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.09.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO

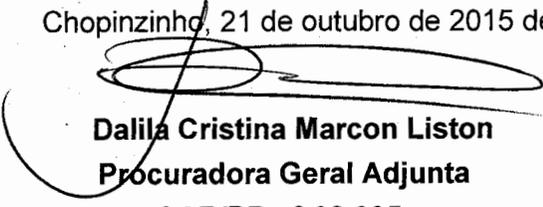


De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

## É O PARECER.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2015 de 2015.

  
Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

PROCO 235/2015



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/10/003533

Data Protoc...: 23/10/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/10/2015

  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 71/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.590,00	NIVIANE RECKZIEGEL – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

ROGÉRIO MASETTO  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 285/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto com Nobreak. Valor: 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1449. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



## CONTRATO Nº 285/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA NIVIANE RECKZIEGEL ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: NIVIANE RECKZIEGEL ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tocantins, 2031, Centro, CEP 85.505-140 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 12.441.215/0001-27, neste ato representado pela Senhora Niviane Reckziegel, portadora do CPF nº 015.263.909-81, e do RG: 165421-3, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 71/2015, Processo Licitatório 215/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 215/2015 – Dispensa de Licitação 71/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Relógio Ponto Eletrônico com Nobreak estabilizador de energia, para registro de frequência dos servidores lotados junto ao Paço Municipal.	2.590,00	2.590,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 2.590,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.005.4.4.90.52 (1449)**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O prazo de execução deste Contrato será de 3 (três) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 215/2015 – Dispensa de Licitação nº 71/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de outubro de 2015.

Município de Chopinzinho  
Rogério Masetto - Prefeito  
Contratante

  
NIVIANE RECKZIEGEL ME  
Niviane Reckziegel  
Contratada

12.441.215/0001-27

NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Rua Tocantins, 2031  
Centro

85.505-140

Pato Branco PR

Testemunhas:

NOME:  CPF: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 04 de Novembro de 2015

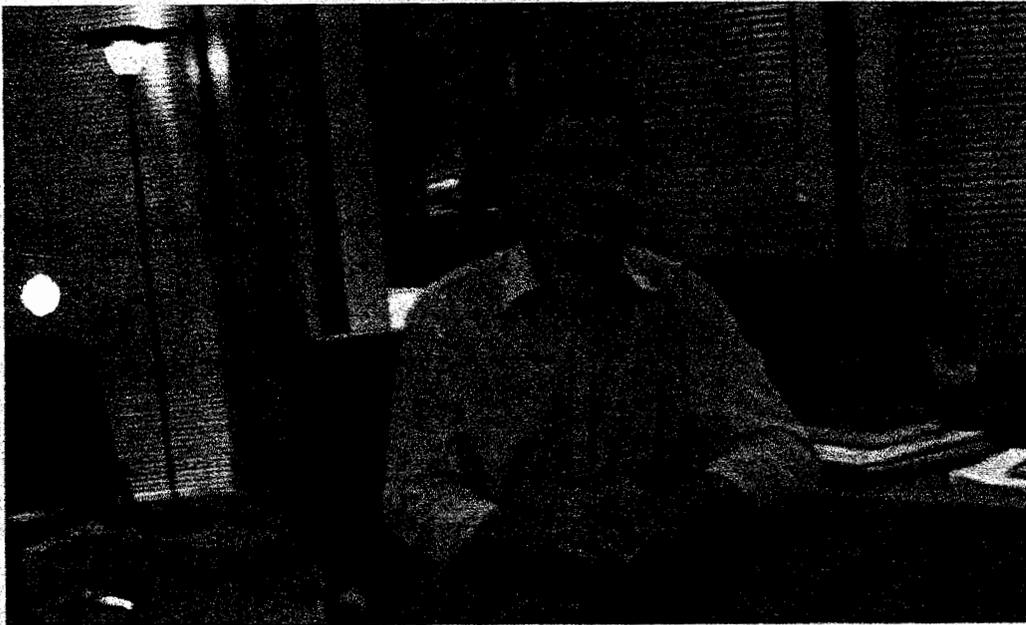
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG** Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 377 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

## Justiça autoriza soltura do prefeito Leomar Bolzani



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

### Briga entre irmãos termina em morte

### Agricultor morre ao sofrer acidente com trator

### Aposentada cai no golpe da Tele Sena e perde 30 mil reais

### Mulher de Coronel Vivida é morta a tiros em Itapejara do Oeste

### Mãe é suspeita de matar o próprio filho de seis anos em Palmas

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

## Escola de São Luiz representou Chopinzinho na etapa Estadual do Agrinho



CHOPINZINHO

PG. 03

## Dia 26 de Outubro foi uma data histórica para a educação de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

## Comunidade de Passo da Erva receberá quadra esportiva coberta

CHOPINZINHO

PG. 04

## Definidos os confrontos das semifinais do Campeonato Municipal de Futebol em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## Publicações Legais

\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (49) 3242-8600.

**Espécie: Extrato do Contrato nº 289/2015.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Yasuda Marítima Seguros S.A.** - CNPJ: 061.383.493/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Prédios Públicos Municipais. Valor total: R\$ 2.550,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Caiuby Vidigal Filho e Milton Belizta Filho, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato nº 290/2015.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais** - CNPJ: 061.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 14.400,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Neide Oliveira Souza, Luiz Antonio Biassusi Neto, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato 283/2015.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **OGC Treinamentos Ltda - ME** - CNPJ: 20.638.176/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Treinamento para Servidores Municipais em Brigada de Incêndio. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 70/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Olivio Gustavo Costa, pela empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato 284/2015.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Brilharte Produções Ltda - ME** - CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Natalinas. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 26/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1831 e 1833). Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato 285/2015.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Niviane Reckziegel Me** - CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto com Nobreak. Valor: 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 144. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato 286/2015.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Agroveterinária Chopinzinho Ltda - ME** - CNPJ: 02.775.568/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wesley Pasqualotto, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato 287/2015.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **B. J. S. Materiais de Construção Ltda - CNPJ: 07.730.588/0001-99.** Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.966,29 (mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Amanda Sangaletti, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato 288/2015.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Treviso Equipamentos de Segurança Ltda - EPP** - CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 3.593,10 (três mil quinhentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itacir Domingos Germiniani, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do Contrato 291/2015.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Chopim Materiais de Construção Ltda - EPP** - CNPJ: 02.238.084/0001-21. Objeto: Aquisição de Materiais Diversos. Valor: R\$ 1.191,00 (mil cento e noventa e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 73/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 888, 689, 756 e 1574. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Cléineu José Miri, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014.** Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda** - CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 27/03/2016 e Vigência para 01/06/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015.** Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU** - CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Alteração do Número de Questões das Provas. Valor: Valor do Aditamento: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Anúncio por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2014.** Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: **Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME** - CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: prorrogação do prazo de execução para 31/12/2016 e supressão de parte do objeto. Valor total do contrato R\$ 199.833,20. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schnaider Klassen, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014.** Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: **Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME** - CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Prazo de Execução 12/09/2015, Vigência 16/10/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

**Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2014.** Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: **JAK Prestadora de Serviços Ltda - ME** - CNPJ: 17.455.763/0001-20. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 08/01/2017 e vigência para 07/02/2017. Origem: Tomada de Preços nº 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Memorando Interno da Secretaria de Planejamento. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José de Andrade Kovani, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 67/2015, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal e após esgotado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	14.400,00
YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A	2.550,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração dos Contratos. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/2015, ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.200,00	OGC TREINAMENTOS LTDA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.590,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.680,00	AGROVETERINÁRIA CHOPINZINHO LTDA - ME
1.966,29	B. J. S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3.593,10	TREVISU EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015, ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.191,00	CHOPIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015, Rogério Masetto Prefeito

### DECRETO Nº 353/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.33	Passagens de despesas com locomoção	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.3.90.13	Obrigações Patronais	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015

Rogério Masetto  
Prefeito